

**GUERINO SEISCENTO**

Comprovante de Compra.

**ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO PARA
VIAGEM**

Compareça com antecedência no local de embarque para trocar pela passagem.

Localizador: 010013471238

Data da Venda: 18/10/2025 12:26

Nome: Não informado

Agência: BIRIGUI

F. Pagamento: DINHEIRO

Informações do passageiro:

Nome: RODRIGO DE ANDRADE SIMON

Origem: BIRIGUI - SP - TERMINAL RODOVIARIO

Destino: SAO PAULO - SP - TERMINAL BARRA FUNDA

Classe: SEMI-LEITO

Doc: 33.099.384-7

Data / Hora: 19/10/2025 22:00

Poltrona: 14

Serviço: 6980

Linha: CAMPO GRANDE X SAO

Prefixo: PAULO

Valor: MSSP0111021

R\$ 178,00

Empresa: GUERINO SEISCENTO

Tarifa	Seguro	Taxa	Pedágio	Outros
161.78	0.0	3.22	13.0	0.0

Código

3525 1072 5439 7800 0100 6300 1004 6710 6616 4902 7699

Qtd. Passagens:	1
-----------------	---

POLÍTICA:**IMPORTANTE**

O cadastro do cliente que efetua a compra no site da GUERINO SEISCENTO será no nome do titular do cartão de crédito (Visa ou Mastercard). Caso a pessoa que viajará não seja o titular do cartão, será obrigatório o preenchimento do nome e RG do passageiro no campo específico.

De posse do comprovante de compra e do documento de identidade, o passageiro deverá comparecer com no MÍNIMO UMA HORA (1h) DE ANTECEDÊNCIA da partida do veículo para a retirada do bilhete, respeitando o horário de funcionamento da agência.

As passagens adquiridas com valor de TARIFA PROMOCIONAL são VÁLIDAS SOMENTE PARA A DATA E O HORÁRIO ESCOLHIDO NO ATO DA COMPRA.

Nos casos de desistência da compra, haverá retenção de 5% (cinco por cento) do valor da passagem. O cliente deverá manifestar o interesse em desistir com até três horas de antecedência do horário de início da viagem, consoante artigo 13 da Resolução n.º 4.282 da ANTT. Após este prazo, não será possível solicitar reembolso, podendo o bilhete de passagem ser remarcado dentro do prazo de validade.

A remarcação (transferência de data, horário, troca de classe e revalidação) será realizada mediante cobrança de 20% (vinte por cento) do valor da passagem, conforme artigo 7º da Resolução n.º 4.282 da ANTT.

Caso o passageiro compareça ao local de embarque com antecedência de até 3 (três) horas em relação ao horário de partida do veículo e solicite a remarcação do bilhete de passagem respeitadas as disponibilidades de assentos no próximo horário e as diferenças tarifárias, caso existam não será cobrada taxa de remarcação.

O passageiro guardará o bilhete de passagem para fins de fiscalização durante toda a viagem. Em viagem nos carros em trânsito, o horário estará sujeito à variação.